PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 080/00

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — Lido em sessão de 01/08 — 2°. SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a incluir imóveis situados no Distrito de Vila Reis, pertencentes ao Município no Programa Minha Casa, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir os lotes 01 e 02, com área de 3.440,00 m2, cada um, subdivisão do lote maior 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/1, localizados na Gleba Barra Nova (denominado Cemitério), no Distrito de Vila Reis, neste Município, Matrícula n° 13.473 do Cartório de Registro de Imóveis – 2° Ofício desta Comarca, no Programa Municipal de Habitação Popular "Minha Casa", criado pela Lei n° 047/94 de 05/08/94.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de julho de 2.000

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Nesta oportunidade estamos remetendo à aprovação dessa Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que trata da destinação ao Programa "Minha Casa", dos lotes 01 e 02, com área de 3.440,00 m2, cada um, subdivisão do lote maior 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2/1, localizados na Gleba Barra Nova (denominado Cemitério), no Distrito de Vila Reis, neste Município,

Através do Conselho do Programa Minha Casa , dará a destinação das referidas áreas a pessoas que realmente necessitam de moradia e não têm condições financeiras para adquirir um lote e edificar seu sonho da casa própria no Distrito de Vila Reis.

Certos do acolhimento e aprovação por parte dos Ilustres Vereadores, antecipadamente agradecemos em nome da Comunidade do Distrito de Vila Reis.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
01 – Matrícula 13.473 do C.R.I. 2° Ofício;
02 – Decreto n° 160/00 de abertura e alargamento de ruas;
03 – Projeto Topográfico do imóvel.